



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

Contrato nº 07/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E A EMPRESA **F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, inscrita no CNPJ sob nº 48.408.496/0001-63, com sede na Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP, representada pelo seu **Presidente, Sr. Rodrigo Meireles Cursino**, RG nº 350159257 e CPF nº 347.502.418-73, residente na Rua João Araújo, 60 – Parque Residencial Maria Elmira - Caçapava-SP - CEP 12.285-320, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob nº 11.552.540/0001-02, com sede na Rua Avenida Antônio Assis de Carvalho, nº 288-B- Jardim Novo Bongiovani, CEP 19026-725, Presidente Prudente, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor Fabiano Santiago , RG nº 32.984.278X, CPF nº 284.250.168-35, na qualidade de vencedora do(s) **lote 02** do Pregão Eletrônico nº 10/2022, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de informática e eletrônicos, com fornecimento parcelado, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital e demais disposições deste contrato.

1.2. Consideram-se partes integrantes deste contrato, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2022 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta de 16 de março de 2023, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3. Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2022.

1.3. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta por



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

ela apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

2.1.1. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços da **CONTRATANTE**.

2.2. O fornecimento será parcelado e ocorrerão de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento, que terá periodicidade no **máximo mensal**;

2.2.1. Durante o prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** os materiais do Termo de Referência – Anexo I do edital em quantitativos definidos na Autorização de Fornecimento;

2.2.2. As entregas deverão ocorrer em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da Autorização de Fornecimento.

2.3. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

2.4. Por ocasião da entrega, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada.

2.5. O objeto será recebido pelo Fiscal de Contrato da **CONTRATANTE** ou por funcionário por este designado, que expedirá o Atestado de Recebimento;

2.5.1. O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto, a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição;

2.6.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

2.6.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues em embalagem lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do material contido, com rótulo próprio e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano (amassados, mofo, rasgos, sujeiras, dentre outros);

2.8. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h e das 13h às 17h.

2.8.1. Local de entrega: Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP;



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

2.9. A **CONTRATANTE** não disponibiliza pessoal para a descarga e para o transporte dos materiais a serem entregues pela **CONTRATADA**;

2.10. Durante o período de garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, itens, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data indicada pela **CONTRATANTE** na Autorização para Início de Fornecimento, com eficácia após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

3.2. O Atestado de Recebimento será emitido pelo Fiscal de Contrato da **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega.

CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O **valor total** do presente contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 63.800,00 (Sessenta e três mil e oitocentos reais). A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, da Funcional Programática 01.126.7007.2261, reservados sob o Elemento: 44.90.52.00 e da Funcional 01.122.7007.2258, reservados sob o Elemento: 33.90.30.00.

4.2. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas para o **Fiscal de Contrato**, que as encaminhará para o devido pagamento.

4.3. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, no prazo de **até 10 (dez) dias** contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta-corrente em nome da **CONTRATADA** por meio de boleto ou transferência bancária, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas;

4.3.1. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da comunicação pela **CONTRATANTE**, o prazo para sua regularização.

4.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

4.6. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.7. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial,



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.8. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.9. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.7 e 4.8 assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUINTA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta;

5.2. Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

5.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.4. Responsabilizar-se e arcar com as despesas pelas operações de transporte, carga e descarga e de frete referentes à entrega do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital;

5.5. Atender a toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

5.6. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

5.7. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**.

5.8. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Caçapava Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

5.9. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado, conforme a cláusula 2.6;

5.10. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto.

6.4. Comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA OITAVA RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2. Aplicam-se a este contrato, as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na **Instrução Normativa nº 02/2016**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

8.5. A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

8.6. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.7. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA
FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro do Município de Caçapava do Estado de São Paulo.

9.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito, em 03 (três) vias.

Caçapava/SP, em 05 de Abril de 2023.

RODRIGO MEIRELES CURSINO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE CAÇAPAVA-SP

DocuSigned by:

FABIO SANTIAGO

FÁBIO SANTIAGO- Empresário
F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

DS



Testemunhas

Bruno dos Santos Marques

Gleice Juliana Silva Santos

RG nº 46.084.833-1

RG nº 445248683



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CONTRATADO: F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):007/2023

OBJETO: MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava 05 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodrigo Meireles Cursino

Cargo:Presidente



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

CPF: 347.502.418-73

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Rodrigo Meireles Cursino

Cargo:Presidente

CPF: 347.502.418-73

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodrigo Meireles Cursino

Cargo:Presidente

CPF: 347.502.418-73

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Fabio Santiago

Cargo:Empresário

CPF: 284.250.138-35

Assinatura: _____

DocuSigned by:

FABIO SANTIAGO

819AF02111454CA...



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodrigo Meireles Cursino

Cargo:Presidente

CPF: 347.502.418-73

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS
À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caçapava

CNPJ Nº: 48.408.496/0001-63

CONTRATADA: F.S. Comércio e Serviços Eireli

CNPJ Nº: 11.552.540/0001-02

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):07/2023

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

VIGÊNCIA:05/04/2023 a 04/04/2024

OBJETO: Materias de Informática e eletrônicos

VALOR (R\$): 63.800,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Caçapava 05 de Abril de 2023.

Rodrigo Meireles Cursino
Presidente
presidência@camaracacapava.sp.gov.br